



Câmara Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua 25 de dezembro, 760 -Centro - Cep 35588-000

CGC: 20.896.031/0001-80 - Email: cmarcos@twister.com.br - Fone (37)3351-3422

PROJETO DE LEI Nº 02/2018

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam corrigidos os subsídios dos Agentes Políticos – Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores – em 2,95 (dois virgula noventa e cinco por cento) sobre os valores praticados no mês de dezembro de 2017.

§1º- A revisão geral prevista neste artigo será praticada a partir do mês de janeiro de 2018.

§2º - O pagamento do índice de revisão geral previsto no *caput* será efetuado a partir do mês de fevereiro de 2018, retroativamente.

ART. 2º - Os recursos necessários para atender ao disposto nesta lei, são os constantes de dotações orçamentárias próprias vigentes.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de janeiro de 2018.

JOÃO PAULO TEIXEIRA CUNHA
Presidente

LUIZ HENRIQUE SABINO MESSIAS
Vice-Presidente

WIRLEI DE CASTRO ALVES
1º Secretário

RODRIGO CÉSAR CARVALHO PEFISTER
2º Secretário



Câmara Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua 25 de dezembro, 760 -Centro - Cep 35588-000

CGC: 20.896.031/0001-80 - Email: cmarcos@twister.com.br - Fone (37)3351-3422

Arcos, 24 de janeiro de 2018.

Exposição de Motivos

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Nº 02/2018.

Encaminhamos aos nobres colegas Edis desta Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos e dá outras providências.

O referido Projeto visa conceder aos Agentes Políticos do Município a revisão geral anual conforme previsto na Legislação Municipal, acompanhando o índice aplicado pelo Executivo, no percentual de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento). Para chegar a este percentual, a Administração analisou as determinações contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária e concluiu que a revisão proposta está compatível com o orçamento aprovado para o Exercício de 2018.

Ainda, destacamos que a recomposição está prevista na Lei Municipal Nº 2.791/16 que fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Arcos e Lei Municipal Nº 2.790/16 que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Arcos.

Assim, submetemos a apreciação e aprovação dos nossos pares o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

João Paulo Teixeira Cunha
Presidente

Luiz Henrique Sabino Messias
Vice-Presidente

Wirlei de Castro Alves
1º Secretário

Rodrigo César Carvalho Pefister
2º Secretário